

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4236/2023, de 30/11/2023
Sancionada em 30/11/2023
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 4449/2023

Publicação Nº 5389614

PORTARIA nº 4449 de 01 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SAMARA CARLOS DE MELO SAAR, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4450/2023

Publicação Nº 5389618

PORTARIA nº 4450 de 01 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, EVELYN CAMILA GUIMARÃES DELABRIDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de dezembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4451/2023

Publicação Nº 5389623

Portaria nº 4451, de 01 de dezembro de 2023
Autoriza a pesca esportiva no Parque Urbano Municipal Lagoa do Amilton

THIAGO MARTINS COELHO, Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 14/2009, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a pesca esportiva no Parque Urbano Municipal Lagoa do Amilton, no período compreendido entre 01/12/2023 e 20 de março de 2024, mantendo-se vedada a comercialização e consumo dos peixes e demais integrantes da fauna marinha daquela localidade.

Artigo 2º - A fiscalização de eventuais descumprimentos aos comandos desta portaria compete à FAMABI.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MARTINS COELHO
Superintendente da FAMABI